



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 006/2022

DISPENSA Nº 003/2022

1-OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados com o fornecimento de mão de obra com um engenheiro civil, na prestação de serviços nas atividades de Planejamento; elaboração, detalhamento, correção e/ou Revisão de Projetos fiscalização, supervisão Assessoria Técnica levantamentos e desenhos em auto-cad de Projeto Arquitetônico estruturais contendo locações estruturação, corte, faixadas e croquis.

2- Justificativa/Motivação: O Município Precisa Fazer Grandes investimentos no município, o município atualmente não conta com profissionais de nível superior na área de engenharia. Sem poder de investimentos o município precisa conseguir convênios para realizar as obras públicas para seu desenvolvimento, e sendo assim necessita serviços especializados de engenharia para captar e fiscalizar a utilização de recursos estaduais e federais. Visto que a demanda desses serviços é incompatível com o quadro funcional existente na Prefeitura, faz-se necessário a contratação de empresa com fornecimento de mão de obra de profissional com experiência em obras públicas para auxílio à tão grande demanda.

2.1- O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso I, c/c § 3º todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

3- Detalhamento dos Serviços.

3.1- Os serviços deverão ser prestados “*in loco*”, por no mínimo 04 (quatro) dias semanal, exceto àqueles que requerem sua prestação em outras localidades fora do município de Arinos, e só serão permitidos as execuções de serviços fora das repartições municipais, quando os mesmos em função de sua forma legal, assim requerer;

- ❖ Constituem atribuições do profissional contratado, além de outras que poderão ser relacionadas com o objeto do contrato:
- ❖ Providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.



- ❖ Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT,
- ❖ Organizar arquivo das documentações pertinentes às obras mantendo-o com cópias, dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes que serão fornecidos pela Prefeitura;
- ❖ Analisar e aprovar ou não as atualizações a serem feitas pelas construtoras nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;
- ❖ Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;
- ❖ Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a serem propostas e que serão registradas nos respectivos Diários de Obras;
- ❖ Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;
- ❖ Analisar os projetos verificando a correção de suas informações;
- ❖ Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
- ❖ Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- ❖ Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;
- ❖ Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;
- ❖ Solicitar à contratante, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;



- ❖ Atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;
- ❖ Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros;
- ❖ Sugerir a aplicação de penalidades por eventuais descumprimentos contratuais das construtoras, em suas respectivas obras, quando for o caso;
- ❖ Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;
- ❖ Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;
- ❖ Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando à segurança e funcionalidade dos locais;
- ❖ Analisar os pedidos das construtoras contratadas de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação das respectivas obras em andamento;
- ❖ Controlar os métodos construtivos utilizados pelas construtoras contratadas;
- ❖ Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade dos respectivos canteiros;
- ❖ Fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente;

4- Do Valor apurado através das cotações apresentadas.

4.1-Após pesquisa do preço de mercado, a Administração obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao objeto pretendido, que segue a especificação dos produtos, bem como o valor total do objeto para a compra é o estimado logo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.



Orçamento	Empresa	CNPJ	Valor Mensal (R\$)
01	Paulo Roberto da Silveira	26.338.061/0001-57	6.000,00
02	Souza & Souza Construções Ltda.	14.666.342/0001-50	9.900,00
03	Mapa Engenharia	02.060.883/0001-50	13.000,00

4.1.1-A empresa, **Paulo Roberto da Silveira**, inscrita no CNPJ sobre nº 26.338.061/0001-57, ofertou o valor mensal de R\$ **6.000,00** (seis mil reais) sendo assim considerada a melhor proposta dentre as apresentadas.

5- Razão da Escolha do Fornecedor:

5.1-São razões da escolha do executante: Caracteriza por ter ofertado o menor preço mensal dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, e atendido nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021.

6-Documentação- Pessoa Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores
- c) Cartão do CNPJ – Obtido no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br
- d) Certidão Trabalhista-Obtida no site da Justiça do Trabalho: www.tst.jus.br/certidao
- e) cópia da carteira de Identidade e CPF do representante legal
- f) regularidade junto ao INSS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal e estadual.
- h) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa
- i) Registro no CREA
- j) Registro do profissional junto ao CREA

7- Da Vigência:

7.1- O contrato advindo da referida dispensa terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



8-Do Reajuste

8.1- O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável, salvo em caso de renovação de contrato, a critério da Administração, ou quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, por conveniência da Administração, respeitando-se as previsões legais.

8.2- Em caso de renovação contratual, os preços serão reajustados, de conformidade com o índice de variação do IGPM-ÍNDICE GERAL DE PREÇOS MÉDIOS, calculado pela Fundação Getúlio Vargas

9-Do Pagamento:

9.1-O pagamento devido à contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

9.2-Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

9.3-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

10-Dotação Orçamentaria:

10.1-A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte Dotação Orçamentária a Seguir:
02.05.01.04.122.0003.205 - 3.3.90.39.00- ficha 217

11- Das Sanções

11.1-Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

11.2- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

11.3-Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.



11.4- Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

Arinos, 18 de janeiro de 2022.

Marcelo Carneiro Valadares
Secretário Municipal de Obras e transportes